Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECOMENDAÇÃO Nº 029/2012 – MP - PJ MA/PC/HU - BEL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446312

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, e;

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo Preliminar nº 044/2012 – MP – 3º PJ/MA/PC, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, que requer melhorias na infraestrutura básica sanitária nas travessas pertencentes ao Conjunto Catalina (bairro Mangueirão) com a execução de obras de drenagem, pavimentação e asfalto; manutenção dos sistemas de drenagem existentes com a desobstrução e limpeza dos esgotos e bueiros, uma vez que o referido sistema é antigo e não supre mais a demanda.

Considerando que tais serviços foram objeto de promessa em 2008 pelo atual prefeito, sendo inclusive colocada placa com as informações sobre a previsão da obra para aquele conjunto, porém até a presente data sem execução do previsto.

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana que inclui os direitos à vida, a saúde, à habitação, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado requer a efetivação de políticas públicas adequadas em prol do saneamento básico. Assim, a lei 11.445/2007 (Lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico) institui em seu artigo 49 como objetivos prioritários da Política Federal de Saneamento Básico planos, programas e projetos que "visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa".

Considerando o artigo 267 da Constituição do Estado do Pará que dispõem como dever dos Poderes Estadual e Municipal a garantia aos seus cidadãos do serviço de "*saneamento básico, compreendido, na sua concretização mínima, como os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e tratamento de resíduos sólidos e de drenagem urbana e rural, considerado como de relevância pública, cabendo-lhes adotar mecanismos institucionais e financeiros para tal fim*".

RESOLVE, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, e inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/06:

RECOMENDAR:

1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO:

1.1. Que execute as obras de ampliação e manutenção de drenagem, pavimentação e asfalto para a melhoria na infraestrutura sanitária nas travessas do Conjunto Catalina, bairro Mangueirão, a fim de atender a demanda atual da comunidade conforme previsto em 2008.

2.1. Caso não haja previsão orçamentária para a realização da obra, que proponha a inclusão no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2013 especificamente para aquela localidade.

2. À SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.1. Que inclua a realização da obra na dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2013.

3. AO MUNICÍPIO DE BELÉM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

3.1. Para acompanhamento e orientação aos órgãos de execução para cumprimento desta Recomendação.

RECOMENDAR ainda às organizações ora responsabilizadas pelo cumprimento do presente ato, que cientifiquem ao Ministério Público Estadual, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a orientação.

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de apropriada ação civil pública por improbidade administrativa, conforme previsto no art. 11 da Lei 8.429/92.

Publique-se e Encaminhe-se às pessoas e autoridades recomendadas.

Belém (PA), 31 de agosto de 2012.

RAIMUNDO DE JESUS COELHO MORAES

3º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém

RECOMENDAÇÃO Nº 030/2012 – MP - PJ MA/PC/HU - BEL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446315

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, e;

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo Preliminar nº 045/2012 – MP – 3º PJ/MA/PC, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, que solicita melhorias urbanísticas e estruturais para o bairro do Benguí como manutenção de pontes; drenagem, pavimentação e asfalto para algumas vias.

Considerando que as pontes de acesso existentes na Comunidade da Piçarreira, Rua da Pratinha e Vila da Paz (todas no bairro do Benguí) encontram-se em precário estado de conservação, necessitando urgente de reparos a fim de minimizar os riscos de acidentes por elas oferecidos. A falta de manutenção na ponte localizada na Rua da Pratinha limitou a mobilidade por veículos de duas e quatro rodas, sendo utilizada somente por pedestres e bicicletas (depois que uma motocicleta caiu da ponte).

Considerando a emenda orçamentária nº 132/2008 proposta pelo vereador José Wilson Costa Araújo que previa drenagem, pavimentação e asfalto para algumas ruas do bairro do Benguí, tais como Teotônio Vilela e Assis Chatobrian e a não execução da obra até a presente data.

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana que inclui os direitos à vida, a saúde, à habitação, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado requer a efetivação de políticas públicas adequadas em prol do saneamento básico. Assim, a lei 11.445/2007 (Lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico) institui em seu artigo 49 como objetivos prioritários da Política Federal de Saneamento Básico planos, programas e projetos que "visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa".

Considerando o artigo 267 da Constituição do Estado do Pará que dispõem como dever dos Poderes Estadual e Municipal a garantia aos seus cidadãos do serviço de "*saneamento básico, compreendido, na sua concretização mínima, como os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e tratamento de resíduos sólidos e de drenagem urbana e rural, considerado como de relevância pública, cabendo-lhes adotar mecanismos institucionais e financeiros para tal fim*".

RESOLVE, nos termos das disposições do artigo 27, parágrafo único, e inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como no contido no art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 057/06:

RECOMENDAR:

1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO:

1.1. Que elabore projeto de melhoria e manutenção na estrutura das pontes existentes na Comunidade da Piçarreira, Rua da Pratinha e Vila da Paz (todas no bairro do Benguí) e execute as obras de reparo a fim de proporcionar maior mobilidade aos transeuntes e veículos, evitando possíveis acidentes.

1.2. Que realize a obra de drenagem, pavimentação e asfalto nas Passagens José de Alencar, São Clemente, Fé em Deus, Santa Rosa, São Sebastião, N. S. da Conceição, São Benedito, N. S. P. Socorro, São Pedro; e nas Ruas Santo Antônio, Murimithsu, São João, Diniz da Paz, Teotônio Vilela, Assis Chatobrian, Santo Antônio, São Bento, Magalhães Barata, José Machado e Travessa 1º de Maio, bairro Benguí.

1.3. Caso não haja previsão orçamentária para a realização da obra, que proponha a inclusão no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2013 especificamente para aquelas localidades.

2. À SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.1. Que inclua a realização da obra na dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2013.

3. AO MUNICÍPIO DE BELÉM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

3.1. Para acompanhamento e orientação aos órgãos de execução para cumprimento desta Recomendação.

RECOMENDAR, ainda, às organizações ora responsabilizadas pelo cumprimento do presente ato, que cientifiquem ao Ministério Público Estadual, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a orientação.

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de apropriada ação civil pública por improbidade administrativa, conforme previsto no art. 11 da Lei 8.429/92.

Publique-se e Encaminhe-se às pessoas e autoridades recomendadas.

Belém (PA), 31 de agosto de 2012.

RAIMUNDO DE JESUS COELHO MORAES

3º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446330

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 057/2012-MP/PA, que tem como objeto AQUISIÇÃO MÓVEIS COMPLEMENTARES, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

Item 001 – NOBILLI COMERCIO DE MOVEIS E DESIGN LTDA - ME, CNPJ 07.943.316/0001-66, com valor global de R$ 7.433,55.

Valor total do certame: R$ 7.433,55.

Belém, 09 de Outubro de 2012

Jamylle Hanna Mansur

Pregoeira

RESUMO DA PORTARIA Nº 038/2012 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446358

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 037/2012 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Centrais Elétricas do Pará S.A..

Objeto de Investigação: Colocação indevida de um poste de iluminação pública instalado na entrada da Alameda Murucutu, na estrada da Ceasa, bairro Curió-utinga.

Belém, 24 de agosto de 2012.

RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

RESUMO DA PORTARIA Nº 037/2012 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446360

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Administrativo Preliminar nº 036/2012 - MP - 3º PJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Prefeitura Municipal de Belém (SESAN).

Objeto de Investigação: Não execução de obra de drenagem, pavimentação e asfalto prevista pela Prefeitura conforme placa discriminativa do serviço instalada na Comunidade Novo Império localizada atrás do Conjunto Império Amazônico, bairro Souza.

Belém, 24 de agosto de 2012.

RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES

3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

RECOMENDAÇÃO Nº 027/2012 - MP - PJ MA/PC/HU - BEL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446164

O MINISTÉUIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 3° PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso I V, da Lei nº 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 057 /06, e;

Considerando as informações contidas nos autos do Procedimento Administrativo Preliminar nº 042/2012-MP-3º PJ/MA/PC,

instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, que requer a conclusão das obras de drenagem, pavimentação e asfaltamento de vias no bairro Curió Utinga, especificamente na Passagem Gaspar Dutra (Avenida Papa João Paulo II) e Passagem Alzira (entre Passagem Gaspar Dutra e passagem Elvira) por encontrar-se em péssimo estado de conservação e trafegabilidade prejudicando também a segurança dos moradores.

Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana que inclui os direitos à vida, a saúde, à

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE